

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 30 – DOE – 13/02/2021 – seção 1 – p.33

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE PROF.  
CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS – BOTUCATU

#### **Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 12-2-2021**

O Diretor Técnico de Saúde III do CAIS Professor Cantídio de Moura Campos, considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos de manutenção dos trabalhos relacionados à saúde e segurança do trabalhador, bem como garantir a eficácia, efetividade dos projetos deste Centro de Atenção Integral à Saúde, resolve que:

Artigo 1º- A Comissão de Saúde do Trabalhador, pelo período de 2 anos, passa a ter a seguinte configuração:

Titulares Eleitos

Aline de Cassia da Silva Correa– (1º Secretária)

Priscila Lopes Barbim

Felipe de Souza Benvindo

Edna Andrade dos Santos Amarante

Camila Aparecida Thomasi Caldana

Jalusa Aedra da Silva Fioretto – (2º Secretária)

Titulares Indicados

Elisabete Juliani Bertani

Josilaine Aparecida Fernandes Ladeia

Giovanna Pereira de Souza

Éline Kate Pires Massarico

Gustavo José Gomes Valim

Karine Almeida de Paula – (Presidente)

Suplentes Eleitos

Magda Maria Ferreira

Leonardo Correa de Medeiros

André Luiz Vieira Pinto – (Vice Presidente)

Suplentes Indicados

Marcelo Alexandre Listoni

Valéria de Oliveira Batista Pereira

Rodrigo do Nascimento Lima

A Comissão terá como atribuição:

Prevenir, avaliar e controlar as questões relacionadas aos condicionantes e determinantes de saúde dos trabalhadores e da ambiência do CAIS Prof. Cantídio, por intermédio de medidas normativas, educativas, fiscalizadoras e executivas;

Orientar procedimentos e comportamentos ligados à prestação de serviços, por intermédio de visitas contínuas aos Serviços, adotando medidas que visem à redução de riscos;

Implantar medidas recomendadas em casos de risco, procedendo às ações preconizadas;

Promover ações educativas, em conjunto com o Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, obedecendo ao cronograma anual de atividade, elaborado previamente, apresentado aos Serviços e autorizado pela Diretoria Técnica de Saúde III;

Avaliar, controlar e manifestar-se quanto às intercorrências;

Elaborar normas técnicas/protocolos específicos ao funcionamento do CAIS; assim como, organizar reuniões periódicas, com a presença de no mínimo 80% dos membros, com Ata.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.